

Câmara



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 3.333 - DE 20 DE OUTUBRO DE 1998.

All. lei 3.352/98

Autoriza o Executivo Municipal a doar imóvel para a Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Rio Grande do Sul, CGC n.º 87.019.584/0001-25.

MARIA MADALENA BÜHLER, Prefeita Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar para a Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Rio Grande do Sul, CGC n.º 87.019.584/0001-25, um imóvel com superfície de 553,40m² (quinhentos e cinquenta e três metros quadrados e quarenta centímetros quadrados), localizado na Rua Dr. Amaury Daudt Lampert, distante 152,00m (cento e cinquenta e dois metros) da esquina com a Av. Júlio Renner, com as seguintes dimensões e confrontações: ao Norte, na extensão de 36,20m (trinta e seis metros e vinte centímetros), com a Rua Dr. Amaury Daudt Lampert; ao Sul, na extensão de 3,90m (três metros e noventa centímetros), com área do Município; ao Sudeste, na extensão de 27,60m (vinte e sete metros e sessenta centímetros), com área do Município (futura rua lateral para acesso ao futuro Centro Administrativo); a Noroeste, na extensão de 44,00m (quarenta e quatro metros), com área de Leria Diemer Schaffer e outros; matrícula 26.531, fls. 01, L2-RG.

Art. 2º - O imóvel destina-se à construção da sede da Ordem dos Advogados do Brasil, Subseção de Montenegro.

Art. 3º - O imóvel reverterá ao patrimônio do Município se lhe for dada destinação diversa da prevista na presente Lei, ou se no prazo de 01 (um) ano não forem iniciadas as obras de construção da sede e se, no prazo de 03 (três) anos não iniciarem as atividades da entidade.

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal, igualmente, autorizado a firmar a respectiva escritura pública de doação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 20 de outubro de 1998.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.

Claudete M. Backes da Silva
CLAUDETE M. BACKES DA SILVA,
Secretária-Geral.

Maria Madalena Bühler
MARIA MADALENA BÜHLER,
Prefeita Municipal.